Anexo I
Declaração de Aceitação
do Conteúdo do Caderno de Encargos

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º] – Anexo I do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho

1. Sérgio Quelhas Mesquita (Sócio Gerente), titular do cartão do cidadão nº 10893054, válido até 14/05/2015, residente Rua da Liberdade nº 2, 6230-600 Póvoa De Atalaia, Fundão, na qualidade de representante legal de **GAR-FIVE,LDA**., contribuinte nº 510 415 296, com sede em Zona Industrial Do Fundão, lote 154, Mercado Abastecedor da Cova da Beira, Edifício do Entreposto, sala E1 E8, 6230-348 Fundão, pessoa coletiva n.º510 415 296, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Fundão, sob o n.º 510 415 296, e José Manuel Pinheiro Madaleno (Sócio Gerente), portador do cartão do cidadão nº 04092322, contribuinte fiscal número 162 881 193, residente Av. 8 de Março, nº 1 - 1ºA, 6200-587 Teixoso, freguesia de Teixoso, concelho de Covilhã, na qualidade de representante legal de **José Manuel Pinheiro Madaleno, Unipessoal, Lda**, contribuinte nº 508349362, com sede em Parque Industrial do Tortosendo, Lote 14, 6200-823 Tortosendo, pessoa coletiva n.º 508 349 362 matriculada na Conservatória do registo Comercial da Covilhã, sob o nº508349362, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Requalificação da Cobertura dos Edifícios do Estaleiro Municipal"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
   a) Proposta
   b) Listagem de preços unitários e mapa resumo
   c) Plano de trabalhos
   d) Plano de mão de obra
   e) Plano de equipamentos
   f) Plano de Pagamentos
   g) Memória descritiva
   h) Declaração intenção de consórcio

i) Listagem de suprimento de erros e omissões
j) Declaração preços parciais
k) Declaração de preço não anormalmente baixo
l) Alvarás
m) Certidões permanentes
n) Procurações

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do art.º 460º do presente Código, durante o período de inaliebilidade fixado na decisão condenatória;
g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho
h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal
i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes:
    i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Fundão, 25 de Agosto de 2015

GAR - FIVE
A Gerência

GAR-
FIVE, LDA

Assinado de forma digital por GAR-FIVE, LDA
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Address1 - ZONA INDUSTRIAL DO FUNDAO LOTE 154 MACB E1 E8, ou=PostalCode - 6230-348, ou=Representative Name - SERGIO QUELHAS MESQUITA, ou=Representative ID - CC 18093054, cn=GAR-FIVE, LDA, email=geral@garfive.com
Dados: 2015.08.25 17:41:00 +01'00'